



## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Opinião com Reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 67.442.695 euros e um total de Património Líquido negativo de 32.748.181 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 7.028.706 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3, e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 4, da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### **Bases para a Opinião com Reservas**

1. A ULSBA, EPE., apresenta nas rubricas de Ativos Fixos Tangíveis, Excedentes de Revalorização, e Subsídios ao Investimento, os montantes de 29.392.448 euros, 8.257.636 euros, e 13.905.290 euros, respetivamente. Contudo não foram efetuadas nos últimos anos avaliações do património imobiliário que permitam confirmar o valor recuperável dos terrenos e edifícios, em 31 de dezembro de 2024. Assim, não podemos concluir sobre a existência de eventuais ajustamentos às rubricas supra indicadas, na referida data.  
De salientar que ainda se encontra em curso a transferência da titularidade / registo da titularidade de bens imóveis afetos à atividade da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE no montante de cerca de 6.349.758 euros.

2. Não podemos concluir sobre o montante dos eventuais ajustamentos ao Ativo, nas rubricas de inventário em 31/12/2023, e 31/12/2024, que ascendem a 4.781.252 euros e a 4.602.179 euros, respetivamente, por não estar implementado o S.I.P (Sistema Informático de Inventário Permanente), cuja obrigatoriedade para a ULSBA, EPE., resulta do Decreto-Lei nº 98/2015. Nestas circunstâncias, não podemos igualmente concluir sobre o efeito de eventual ajustamento no Custo das Matérias Consumidas do exercício de 2024.
3. As bases da contabilização dos rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde são baseadas no valor capitacional dos contratos programa celebrados com a ACSS e respetivas adendas/ofícios, acrescidos da verba de convergência, dos incentivos institucionais e das penalizações reconhecidas em 2024 em rendimentos do exercício e, em exercícios anteriores em resultados transitados. Foi registado em 2022, a regularização ao Contrato Programa de 2015, no montante de 1.038.079 euros positivos em Resultados Transitados. Foram recebidas instruções para a contabilização dos saldos referentes ao Contrato Programa de 2024, de acordo com a informação constante dos registos da ACSS, contudo até à presente data, não obtivemos evidência de instrução da ACSS sobre o fecho dos contratos programa de 2017 a 2024, pelo que desconhecemos se existirão ajustamentos nos montantes reconhecidos.
4. Considerando os procedimentos de controlo interno e de contratação pública instituídos pela Entidade na área de Compras e Contas a Pagar podemos concluir que o montante das responsabilidades da ULSBA, EPE por registar no Passivo, em 31 de dezembro de 2024, ascendem a cerca de 548.391 euros (279.260 euros de anos anteriores, e 269.131 euros do ano de 2024).

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com Reservas.

### **Ênfases**

1. Conforme referido no parágrafo 9.3 do Relatório e Contas, a ULSBA, EPE apresenta Património Líquido negativo por treze anos consecutivos, num total de 32.748.181 euros em 31 de dezembro de 2024, em virtude de resultados transitados negativos acumulados. Admite-se que o princípio da continuidade, como Entidade Pública Empresarial com importantes obrigações inerentes no Serviço Público que presta, será assegurado pelo Estado, que tem realizado aumentos de capital e cobertura de prejuízos em anos sucessivos. No exercício de 2024, a cobertura de prejuízos de anos anteriores foi no montante de 4.128.331 euros, conforme Despacho conjunto do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, e da Senhora Ministro da Saúde, de 9 de dezembro de 2024, para liquidação dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias a fornecedores externos.
2. Conforme divulgado na nota 9.4 do Relatório e Contas, as dividas vencidas a fornecedores externos de acordo com o Artigo 1º DL 65-A/2011 em 2024, foi de 744.314 euros (2023: 425.601 euros), tendo-se registado um aumento de 318.713 euros.
3. Conforme referido no parágrafo 9.5 do Relatório e Contas de 2024, as demonstrações financeiras dos anos 2013, e 2017 a 2023, não foram ainda aprovadas pelas Tutelas até à presente data.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias devem ser consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada a esse respeito.

#### **1. Produção / Gestão de Utentes - Contas a receber**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Principais Riscos</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Dependência do contrato-programa (96% do total dos rendimentos) que define critérios a obedecer rígidos;</li><li>• Atrasos na conferência da faturação do Contrato Programa pela ACSS levam a que se tenha de contabilizar por estimativa penalizações, incentivos e produção;</li><li>• Alteração do processo de aprovação de faturação pela ACSS;</li><li>• Elevada diversificação e volume de transações;</li><li>• Produção registada em períodos incorretos;</li><li>• Atrasos na codificação ato médico (GDH);</li><li>• Sistemas informáticos que suportam esta área poderem não estar integrados;</li></ul> |
| <i>Áreas Afetadas</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Clientes, prestação de serviços e acréscimos e diferimentos.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

#### *Síntese da Abordagem de Auditoria*

Abordagem de auditoria visando abranger as asserções referidas no quadro abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Validação do registo de todos os atos prestados no período realizados ou estimados no âmbito do Contrato Programa;</li><li>• Análise do valor faturado, bem como da produção realizada para suportar esta quantia;</li><li>• Verificar os saldos significativos nas contas de terceiros relacionados com a execução dos contratos Programa do ano e de anos anteriores ainda não encerrados, se afeta de forma material a posição financeira da entidade;</li><li>• Acompanhamento dos saldos transitados dos contratos programas de anos anteriores e por nós certificados nesses anos;</li><li>• Análise da produção realizada e da faturação efetuada;</li><li>• Análise dos adiantamentos bem como de outras transferências efetuadas pela ACSS e respetiva relevação contabilística;</li><li>• Conciliação das contas através de cruzamento de informação disponibilizada pela ACSS;</li><li>• Validação da documentação sobre as operações financeiras realizadas entre a ULSBA e a ACSS;</li><li>• As receitas respeitam ao período em análise não se encontram subvalorizadas (por atos médicos não registados) nem sobrevalorizadas (por episódios não registados);</li><li>• Os réditos respeitam a atos médicos efetivamente prestados;</li><li>• Validação do montante dos acréscimos de proveitos por serviços realizados e não faturados (são adequados e estão registados pelo seu justo valor);</li><li>• O saldo de dívidas a receber respeita efetivamente a créditos legítimos da entidade sobre terceiros e que foram acauteladas eventuais imparidades por créditos incobráveis;</li><li>• Verificação da adequação das divulgações sobre o rédito nas demonstrações financeiras de acordo com os registos contabilísticos e requisitos legais e regulamentares.</li></ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2. Inventários / Custo das matérias consumidas

### *Principais Riscos*

- Elevado número e volume de transações aumenta a probabilidade de ocorrerem erros na codificação dos stocks;
- Proliferação do número de armazéns dentro de um hospital;
- Sujeição a prazos de validade;
- Condições de armazenagem não terem as condições adequadas para salvaguarda e conservação dos stocks;
- Sistemas informáticos que suportam esta área poderem não estar integrados com a contabilidade;
- A existência de um serviço de urgência poderá contribuir para incorreções no registo dos stocks consumidos, como incorreções ao nível do período em que ocorrem.

### *Áreas Afetadas*

- Inventários, custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas, acréscimos e diferimentos, imparidades.

### *Síntese da Abordagem de Auditoria*

Abordagem de auditoria visando abranger asserções referidas no quadro abaixo:

- Todos os consumos relativos a atos prestados foram registados ou estimados;
- O custo das matérias consumidas respeita ao período em análise não se encontra sobrevalorizado (por atos médicos não registados) nem subvalorizado;
- Os gastos respeitam a consumos efetivamente efetuados na prestação dos atos médicos efetivamente realizados;
- As quantidades em armazém representam inventários da propriedade do Hospital;
- Os acréscimos de gastos relacionados com serviços realizados e não faturados são adequados e estão registados pelo seu justo valor;
- Todas as informações pertinentes estão devidamente divulgadas.

## 3. Gastos com o Pessoal / Fornecimentos e Serviços Externos (Serviços Médicos Contratados)

### *Principais Riscos*

- Os Gastos com o Pessoal e os Fornecimentos e Serviços Externos, na componente de contratação de serviços médicos (empresas, e individuais), representam cerca de 55% do total dos gastos incorridos pela ULSBA, EPE no exercício de 2024. A ULSBA, EPE sendo uma EPE, está sujeita ao cumprimento obrigatório de legislação específica na contratação pessoal para o quadro e na contratação de serviços médicos;
- A ULSBA, EPE opera num sector onde, para além das remunerações compreenderem componentes variáveis, e apresentarem naturezas diversas, e um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeita a instruções aplicáveis ao setor público, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente e com limites legais remuneratórios e com limites ao trabalho extraordinário de cumprimento obrigatório, para pessoal do quadro e pessoal contratado, por vezes sem autorização prévia para a sua contratação;
- A validação dos Gastos com o Pessoal e os Fornecimentos e Serviços Externos (sub-contratos) e das estimativas relacionadas com as remunerações constitui uma área significativa de auditoria.

### *Áreas Afetadas*

- Gastos com Pessoal, Fornecimentos e Serviços Externos (Subcontratos), Acréscimos e Diferimentos.

### *Síntese da Abordagem de Auditoria*

Abordagem de auditoria visando abranger asserções referidas no quadro abaixo:

- Atualização dos procedimentos de controlo interno implementados pela gestão (rotativamente);
- Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar a monitorização dos procedimentos de controlo interno vigentes na ULSBA, de modo a que os registos contabilísticos mereçam credibilidade e garantam mecanismos de controlo;
- Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior, e face aos valores orçamentados, com obtenção de justificações;
- Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos;
- Conferência global dos encargos sociais;
- Conferência global das estimativas das remunerações a liquidar em 2025, relativamente a 2024 (férias, subsídio férias e encargos, horas extraordinárias, noites e suplementos, SIGIC e produção adicional);
- Conferência Global das contas de Outros Acréscimos de Gastos.

### **Outras matérias**

Os Planos de Atividades e Orçamentos/ Planos de Desenvolvimento Organizacional (PAO / PDO) de 2019 a 2025, à exceção de 2023, ainda não foram aprovados pela Tutela, tendo sido carregados na plataforma SIRIEF.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- *concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;*
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as Demonstrações Orçamentais**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 145.360.443 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 143.209.242 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao referido no parágrafo 5.1 das Demonstrações Financeiras Orçamentais, não foi apresentado o Mapa da Contratação Administrativa, por a ULSBA, EPE não dispor de aplicação informática capaz de gerar os dados pretendidos conforme o normativo aplicável.

### **Sobre o Relatório de Gestão**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3, e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 4, da secção "Bases para a opinião com reservas", somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não tendo sido identificados incorreções materiais, nem incumprimentos.

### **Sobre o Relatório de Governo Societário**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, deverá ser apresentado um relatório anual autónomo de boas práticas de governo societário a submeter para efeitos de aprovação de contas em 2024, competindo ao órgão de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no nº 1 do referido artigo, entendendo que o mesmo dá cumprimento ao exigido no capítulo II, daquele diploma legal.

### **Sobre o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado**

Dando cumprimento ao artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, e no artigo 86º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março, as empresas públicas não financeiras do setor empresarial do Estado, no quadro da respetiva gestão financeira, devem manter as suas disponibilidades e aplicações junto do IGCP, nos termos do regime jurídico aplicável à tesouraria, tendo o órgão de fiscalização da ULSBA, EPE aferido o cumprimento deste requisito legal, conforme parágrafo 9.16 do Relatório e Contas de 2024.

Lisboa, 4 de agosto de 2025

  

---

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
Representada por Luis Manuel da Silva Rosa  
ROC Nº 628, Registo CMVM Nº 20160274



## RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Ao Acionista,

De acordo com o disposto na lei e nos estatutos da entidade e no cumprimento das funções de Fiscal Único, cumpre-nos apresentar o Relatório e formular o Parecer sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o respetivo Anexo, bem como sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados, apresentados pelo Conselho de Administração da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Durante o período em análise realizámos os procedimentos cometidos ao Fiscal Único no acompanhamento dos atos de gestão.

Procedemos à leitura e análise das Atas do Conselho de Administração, bem como à verificação de outros elementos que julgámos apropriados nas circunstâncias, incluindo a documentação contabilística de suporte às operações, numa base de amostragem, de forma a dar cumprimento às funções que nos foram cometidas.

O Conselho de Administração e os diversos Serviços prestaram-nos com prontidão todos os esclarecimentos e informações que solicitámos.

Os critérios de valorimetria adotados no exercício são consistentes com os do ano anterior e com os Normativos contabilísticos aplicáveis em Portugal.

No âmbito do processo de apreciação das contas do exercício, analisámos o conteúdo do Relatório de Gestão, da responsabilidade do Conselho de Administração, concluindo que o mesmo aborda de forma adequada a atividade da entidade no exercício de 2024, bem como as perspetivas de desenvolvimento estratégico e da atividade, satisfazendo os requisitos legalmente exigidos.

Do conteúdo do Relatório de Gestão salienta-se a caracterização detalhada da atividade desenvolvida, quer em termos quantitativos, quer no que se refere ao respetivo impacto económico e financeiro, bem como o confronto entre as estratégias e objetivos definidos e os respetivos níveis de realização alcançados e a conformidade com os demais documentos de prestação de contas.

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas, e de acordo com o exigido, designadamente, nos Estatutos da Entidade, bem como nos artigos 44º e 45º da Lei 140/2015 de 7 de setembro, procedemos à emissão da Certificação Legal das Contas, que inclui reservas, parágrafos 1 a 4, da Secção “Bases para opinião com reservas”, e ênfases, parágrafos 1 a 4, que fazem parte integrante deste relatório.

Face ao trabalho desenvolvido, entendemos que os documentos de prestação de contas referidos, quando lidos em conjunto com as reservas e ênfases constantes da Certificação Legal das Contas, permitem a compreensão da situação financeira da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, em 31 de dezembro de 2024, bem como o resultado das suas operações do período findo naquela data.

A Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido da transferência para resultados transitados do resultado líquido apurado no exercício, está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, pelo que reúne as condições necessárias para a sua aprovação.

## **PARECER DO FISCAL ÚNICO**

### **1. Matérias relacionadas com as Contas**

Face ao trabalho desenvolvido, atenta ao exposto no Relatório do Fiscal Único e nos parágrafos nº 2 e 3 abaixo, somos de parecer que as Entidades de Tutela da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE:

- a) Aproveem o Relatório de Gestão e os demais Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aproveem a Proposta expressa pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão, relativa à transferência para Resultados Transitados do resultado líquido negativo de 7.028.706 euros apurado no exercício, a qual está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- c) Procedam à apreciação geral da Administração da ULSBA, EPE, nos termos previstos na Lei.

### **2. Avaliação Anual do Desempenho dos Administradores**

Nos termos do nº 17 da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os Princípios do Bom Governo das Empresas do Setor Empresarial do Estado, compete ao Fiscal Único efetuar a avaliação anual do desempenho dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na ULSBA, EPE.

De acordo com os elementos solicitados e disponibilizados pelo Conselho de Administração da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, em particular o Relatório do Governo Societário, e tendo ainda em conta as verificações efetuadas e o normal acompanhamento das atividades exercidas, certifica-se que durante o período de 2024, verifica-se que o modelo de governação em vigor na ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, se revela adequado à prossecução da sua missão, de acordo com as orientações estratégicas fixadas pelo Acionista.

Relativamente aos indicadores que integram o Q1 - Índice Desempenho Global – ULS (conforme Quadro 5 - abaixo), não é possível, à data, apresentar os resultados, ficando assim prejudicada não só análise do grau de cumprimento, como do valor dos incentivos a receber. Tal resulta do facto de vários indicadores não apresentarem a meta e/ou por serem de apuramento central ainda não estarem disponíveis. De entre os indicadores em falta, destacam-se os de eficiência, a zero em todas as linhas e os de integração de cuidados, apenas com dois apurados.

O atraso na apresentação dos dados por parte dos serviços centrais impacta não apenas na análise de resultados, mas também na capacidade de acompanhamento dos indicadores ao longo do ano.

**Quadro 5: Índice de Desempenho Global**

| Objetivos                                                                           | Meta          | 2023  | 2024        | Meta   | 2023   | 2024        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------------|--------|--------|-------------|
| <b>Objetivos Nacionais</b>                                                          | <b>100,0%</b> |       |             |        |        |             |
| <b>A. Acesso</b>                                                                    | <b>30%</b>    |       |             |        |        | <b>27,4</b> |
| A.1 Índice de Desempenho* da Sub-área Acesso                                        | 10%           | 65,0  | 66,9        | 102,9% | 102,9% | 15,4        |
| A.2 Percentagem de pedidos em ULSA de Espira para Consulta (LCO) dentro do          | 7,5%          | 50,0  | 40,3        | 80,7%  | 80,7%  | 6,1         |
| A.3 Percentagem de pedidos em ULSA de Espira para Cirurgia (LCO) dentro do          | 7,5%          | 90,0  | 82,7        | 91,9%  | 91,9%  | 6,9         |
| <b>B. Qualidade</b>                                                                 | <b>30%</b>    |       |             |        |        | <b>29,9</b> |
| B.1 Índice de Desempenho* da Sub-área Gestão da Saúde                               | 9%            | 50,0  | 52,9        | 105,8% | 105,8% | 5,3         |
| B.2 Índice de Desempenho* da Sub-área Gestão da Doença                              | 9%            | 50,0  | 60,8        | 110,9% | 110,9% | 5,9         |
| B.3 Índice de Desempenho* da Sub-área Qualificação da Prescrição                    | 9%            | 56,0  | 56,8        | 100,0% | 100,0% | 5,3         |
| B.4 Percentagem de reintervenções em 10 dias, na mesma grande categoria de          | 2%            | 2,5   | 2,1         | 119,3% | 119,3% | 2,4         |
| B.5 Percentagem de cirurgias em ambulatório, para procedimentos                     | 2%            | 24,0  | 16,9        | 70,3%  | 70,3%  | 1,4         |
| B.6 Percentagem de cirurgias da área de urgência nas primeiras 48 horas             | 2%            | 65,0  | 42,9        | 65,9%  | 65,9%  | 1,3         |
| B.7 Demora média agendada                                                           | 2%            | 10000 | 0,97,7%     | 100,0% | 100,0% | 2,0         |
| B.8 Demora média antes da cirurgia                                                  | 2%            | 0,80  | 0,82        | 98,0%  | 98,0%  | 2,0         |
| B.10 Número de anáteses clínicas incluídas no ano                                   | 1,5%          |       |             |        |        |             |
| B.11 Percentagem de consultas médicas em hospitalização concluídas (GCH) no         | 2%            | 1,0   | 0,20        | 20,0%  | 0,0%   | 0,0         |
| B.12 Percentagem de consultas hospitalares de emergência, de emergência e de        | 1,5%          | 2,5   | 4,9         | 196,0% | 196,0% | 1,8         |
| <b>C. Eficiência</b>                                                                | <b>10%</b>    |       |             |        |        | <b>0,0</b>  |
| C.1 Custos operacionais por internato                                               | 3%            |       | 1 141,7     |        |        | 0,0         |
| C.2 Custo por dia por internato EIC                                                 | 3%            |       | 57,8        |        |        | 0,0         |
| C.3 Custo por dia por internato EIC                                                 | 3%            |       | 26,5        |        |        | 0,0         |
| C.4 Percentagem dos gastos com trabalho em ambulatório, subinternato e              | 3%            |       | 29,0        |        |        | 0,0         |
| C.5 Eficácia                                                                        | 3%            |       | 3 306 454,1 |        |        | 0,0         |
| <b>D. Integração de Cuidados</b>                                                    | <b>20%</b>    |       |             |        |        | <b>6,2</b>  |
| D.1 Percentagem de internatos agendados no EIC                                      | 3%            | 50,0  |             |        |        |             |
| D.2 Percentagem de pedidos de internato no EIC do Cando do EIC do EIC               | 3%            |       | 84,2        |        |        | 0,0         |
| D.3 Percentagem de pedidos de internato no EIC do Cando do EIC do EIC               | 3%            |       | 76,0        |        |        | 0,0         |
| D.4 Percentagem de internatos agendados no EIC (e agendados no ano)                 | 3%            | 5,1   | 6,3         | 75,9%  | 75,9%  | 2,3         |
| D.5 Percentagem de internatos agendados com internato agendado no EIC               | 3%            | 36,4  | 37,2        | 97,9%  | 97,9%  | 3,0         |
| D.6 Taxa de internamento para internato de internato internato internato internato  | 3%            |       |             |        |        |             |
| D.7 Taxa de internamento de internato na população de internato internato internato | 3%            |       |             |        |        |             |
| D.8 Propriedade de internato de internato, internato e internato internato          | 3%            | 75,0  |             |        |        |             |

**Índice de Desempenho Global (2023-2024)**

Valores Internos Constatados

Valores Internos Realizados

Fonte: SICA (abril 2025)

Conforme referido no parágrafo 9.1 do Relatório e Contas de 2024, e o Quadro 5 do Relatório do Governo Societário não estão disponíveis informações suficientes para aferir o cumprimento das metas fixadas no Contrato-Programa de 2024, pelas limitações relativas ao apuramento correto dos indicadores acima referidos.

Relativamente ao disposto na cláusula 3ª do Anexo ao Contrato Programa 2024, verificámos que a ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE comprometeu-se a:

- não acumular novas dívidas a "fornecedores externos" nem novos pagamentos em atraso em 2024, por reporte aos valores verificados em 31 de dezembro de 2023. Esta obrigação não foi cumprida, sendo que as dívidas totais a fornecedores externos em 31 de dezembro de 2024, apresentam um aumento no montante de 4.651.242 euros (23%), em relação a 31 de dezembro de 2023.

- ii. efetuar o pagamento das dívidas em atraso tendo em conta a antiguidade das mesmas. Este objetivo foi parcialmente cumprido, pois grande parte dos saldos com antiguidade superior a 120 dias são de entidades do SNS, cujo pagamento se faz maioritariamente segundo instruções da ACSS no Sistema de Clearing House, pelo que não estão saldados por não terem ainda sido incluídos nas listagens de encontros de contas. Algumas entidades não integram o Clearing House, como a ACSS, as ARS, o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, Instituto Gama Pinto, mas existem divergências nos valores das faturas contabilizadas numa e noutra entidade. Existem também casos que se aguardam as notas de crédito correspondentes., etc. No caso dos Fornecedores externos, os principais motivos para a existência de dívidas antigas são insolvências, falta de certidões de não dívida ou faturas que aguardam notas de crédito. É comunicada à ACSS a listagem das faturas em dívida, e é apresentada para cada uma o motivo do seu não pagamento;
- iii. respeitar os gastos operacionais relevantes para o cálculo do valor de EBITDA, não devendo estes gastos exceder o valor de 145.965.536 euros, no final de 2024. Esta obrigação foi cumprida, pois os gastos operacionais relevantes ascendem a 141.844.646 euros (não incluindo amortizações), o que representa um desvio favorável de 4.120.889 euros (2,82%);
- iv. incentivar a obtenção de rendimentos operacionais próprios da ULSBA, EPE, aumentando as receitas extra Contrato Programa. Este objetivo não foi cumprido, atingindo-se 2.226.605 euros, o que corresponde a uma diminuição de 250.299 euros (-10%) face a 2023;
- v. alcançar um EBDITA no valor de -4.115.426 euros, em 2024, que não foi cumprido, sendo este no montante de -4.459.660 euros;
- vi. Fazer uma gestão de tesouraria adequada, de forma a garantir que não existem saldos excessivos a par da persistência de dívida vencida a fornecedores. Este objetivo foi cumprido tendo-se um saldo final de tesouraria 2.360.966 euros, para pagamento de descontos à Segurança Social e outros.

Face ao exposto, somos de opinião que o desempenho da gestão pelos membros do Conselho de Administração da ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, tendo por base o enquadramento e a forma como foram desenvolvidas as suas ações durante o ano de 2024, vertida no Relatório de Gestão e no Relatório do Governo Societário, apresenta um nível de cumprimento explicitado no quadro acima, face às metas fixadas no Contrato-Programa de 2024.

### **3. Outras Matérias**

De acordo com o trabalho que desenvolvemos, no âmbito das competências e atribuições cometidas ao Fiscal Único e em resposta a diversas determinações formuladas por entidades representativas do detentor do capital estatutário, expressamos ainda as seguintes conclusões:

- a) Atento ao solicitado expressamente pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, confirmamos, tanto quanto é do nosso conhecimento, que a ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE, deu cumprimento à execução das obrigações legais relacionadas com as políticas remuneratórias vigentes em 2024, exceto quanto (i) aos valores hora pagos a prestadores de serviços acima do valor legal, mas autorizados pela ACSS, e (ii) às horas extraordinárias realizadas acima das 200 horas anuais no montante de 5.664.574 euros, autorizadas pela Administração por necessidade de continuidade da prestação dos serviços;

- b) Nos termos do nº 2 do artº 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, expressamos ainda a nossa concordância com a informação constante do Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado pelo Conselho de Administração e que constitui parte integrante do conjunto dos documentos de prestação de contas, entendendo que o mesmo dá cumprimento ao exigido no capítulo II daquele diploma legal.

Por último, pretendemos expressar ao Conselho de Administração e aos Serviços da ULSBA, EPE o nosso reconhecimento pela disponibilidade e colaboração sempre manifestadas.

Lisboa, 4 de agosto de 2025



---

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
Representada por Luis Manuel da Silva Rosa  
ROC Nº 628, Registo CMVM Nº 20160274



**MOORE**

**Moore Stephens  
& Associados, SROC, S.A.**

Av. Miguel Bombarda 36, 6º

1050-165 Lisboa, Portugal

T +351 218 471 933

**www.moore.pt**

## **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

Eu, Luís Manuel da Silva Rosa, em representação da MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., com sede em Lisboa, na Av. Miguel Bombarda, nº 36 – 6º A, com o objetivo de evidenciar e cumprir com os deveres de independência previstos no artº 63º, nº 1, alíneas a) e b) do EOROC, Lei nº 140/2015, venho por este meio declarar que, face à ULSBA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE:

- ♦ Não possuo qualquer participação direta ou indireta;
- ♦ Não estou direta ou indiretamente relacionado com qualquer membro da gestão ou representante por via de vínculos familiares ou de afinidade;
- ♦ Não exerço qualquer função, a qualquer nível nem presto serviços de qualquer tipo;
- ♦ Não sou remunerado pela entidade por qualquer outra via que não sejam os honorários contratados pela MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A..

Declaro como verdadeiras as declarações acima e subscrevo em conformidade.

Lisboa, 4 de agosto de 2025

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
Representada por Luís Manuel da Silva Rosa  
ROC Nº 628, Registo CMVM Nº 20160274